



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 831 – P

Palmas, 13 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto integral oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 71, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a necessidade de cláusula em edital de licitação no âmbito estadual que obrigue as empresas interessadas a comprovarem percentual mínimo de contratação de pessoas com deficiência, e dá outras providências, foi aprovado por esta Casa de Leis, em votação na Sessão Extraordinária do dia 13 de julho de 2021.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*RECUBI, 14/07/2021
M. José Moura*